

LEI MUNICIPAL Nº 134/89

“Altera Dispositivo da Lei nº 001/83 de 25 de Abril de 1983.”

LUIZ ELIAS ABDALLA, Prefeito Municipal de água Boa MT., faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Terão as Seguinte redação os artigos, 6º, 7º, 9º e 10º da Lei nº 001/83 que cria cargos de Professores e dá outras providências.

Art.2º - Os cargos de Professores ficam classificados de 1 (um) a 5 (cinco) na seguintes ordens:

- a) Classe I – Para Professores que tenham instrução equivalente a primeira fase do 1º grau (I a IV séries).
- b) Classe II – Para Professores que tenham instrução equivalente à segunda fase do primeiro Grau (V a VIII séries).
- c) Classe III - Para Professores que tenham instrução equivalente ao Segundo Grau Completo.
- d) Classe IV - Para Professores que tenham instrução equivalente ou segundo Grau, habilitação em magistério.
- e) Classe V – Para Professores que tenham curso superior.

Art.7º - Fica instituída a seguinte Tabela de vencimentos para 22 (vinte e duas) horas semanais.

- a) Classe I – Salário mínimo Regional;
- b) Classe II – Salário mínimo regional + 20% (vinte por cento);
- c) Classe III – Salário mínimo regional + 30% (trinta por cento);
- d) Classe IV – Salário Mínimo regional + 60% (sessenta por cento);
- e) Classe V – Salário Mínimo regional + 80% (oitenta por cento).

Art.9º - Quando necessário poderá ser instituído em escolas o regime de até 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com vencimentos proporcionais.

Art.10 – Para os Professores que recebem vencimentos, pelo sistema salário-aula, a remuneração será de acordo com a tabela prevista nos artigos 6º e 7º.

Art.12º Revogadas outras disposições esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de agosto do ano em curso.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Boa – MT aos 26 de setembro de 1989.

LUIZ ELIAS ABDALLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
VILSON A. PRESTES STEIN
Chefe de Gabinete